

RESOLUÇÃO Nº 390/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- a Portaria GM/MS nº 2.887, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o processo de implantação e credenciamento das Equipes de Atenção Básica nos Municípios e no Distrito federal;
- a Resolução ANVISA/MS RDG nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- a Resolução nº 250/07, de 05 de dezembro de 2007, que aprova o Regulamento Técnico que disciplina a responsabilidade sanitária de municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos Serviços do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul;
- a necessidade de revisar fluxos de credenciamento e implantação das equipes da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Estratégia Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NASF) no território gaúcho para agilizar os processos;
- a Resolução nº 346/13 CIB/RS, de 12 agosto de 2013, que aprova a definição dos fluxos de credenciamento e implantação das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Núcleos de Apoio à Saúde da Família para todos os municípios do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Consultório na Rua (ECR) apresentados pelos municípios, conforme Anexo desta Resolução.



Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 28 de junho de 2014.

SANDRA FAGUNDES Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 390/14 - CIB/RS

Municípios Credenciados com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Programa de Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal e Equipe de Consultório na Rua que têm direito ao incentivo financeiro relativo ao Piso da Atenção Básica

(PAB VARIÁVEL) Mês de Julho/2014

Nº	MUNICÍPIOS	Nº ACS Credenciado	Nº de ESF Credenciado	Nº de NASF Credenciado			Nº de ESF c/ Saúde Bucal		Nº Equipes Consultó- rio na Rua		
				Nasf I	Nasf II		Credenciado		Credenciado		
						I	Mod I	Mod II	Mod I	Mod II	Mod III
1	Aceguá	11	1	0	0	1	1	0	0	0	0
2	Cerrito	13	2	0	1	0	2	0	0	0	0
3	Fortaleza dos Valos	11	2	0	0	1	1	0	0	0	0
4	Giruá	38	5	0	0	0	3	0	0	0	0
5	Lavras do Sul	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0
6	Nova Candelária	6	1	0	0	1	1	0	0	0	0
7	Novo Hamburgo	100	22	0	0	0	0	0	0	0	1
8	Parobé	28	6	0	0	0	3	0	0	0	0
9	Rodeio Bonito	14	3	0	0	0	3	0	0	0	0
10	Sananduva	25	4	0	0	0	1	0	0	0	0
11	São Gabriel	106	16	0	0	0	2	0	0	0	0
12	Tabaí	11	2	0	0	0	1	0	0	0	0
13	Taquari	40	4	0	0	0	4	0	0	0	0
14	Viadutos	12	2	0	0	0	0	0	0	0	0
	TOTAL	425	72	0	1	3	22	0	0	0	1